



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PL 6667/13 - REGULAMENTA O MARKETING MULTINÍVEL

REQUERIMENTO _____ DE 2014

(Do Sr. Angelo Agnolin)

Requer a realização de Audiências Públicas e Seminários, em Brasília e no Tocantins, para debater sobre a atuação das empresas de Marketing Multinível no Brasil e o projeto de lei nº 6667, de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiências Públicas e Seminários, em Brasília e no Tocantins, pela Comissão Especial do Projeto de Lei nº 6667, de 2013 que “regulamenta o marketing multinível.

Para essas audiências sugiro sejam convidadas as seguintes instituições e especialistas:

- Representante da Polícia Federal;
- Representante do Banco Central;
- Representante do Ministério Público;
- Representante do Ministério da Justiça;
- Sérgio Buaiz, advogado especialista em Marketing Multinível;
- Representante da ABEVD – Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Após o início dos trabalhos da Comissão Especial, outras instituições e especialistas da área poderão ser convidados para elucidar possíveis dúvidas sobre o assunto.

JUSTIFICATIVA

Atualmente o sistema de marketing multinível tem gerando muitos questionamentos sob o fundamento de que muitas dessas empresas, na verdade, vem atuando como verdadeiras “pirâmides”. Aproveitando da ingenuidade de parte da população, constroem discursos de lucros altos com pouco trabalho e retorno rápido. Entretanto, assim que se comprova que as afirmações de dinheiro fácil são enganosas, os “distribuidores” que aderiram ao sistema percebem que o negócio não funciona como prometido, e em alguns casos, o investimento de grandes quantias de dinheiro e tempo naquele negócio traz enormes prejuízos.

Um esquema em pirâmide é um modelo comercial não sustentável que envolve basicamente a permuta de dinheiro pelo recrutamento de outras pessoas para o esquema, sem que qualquer produto ou serviço seja entregue.

No sistema de marketing multinível, a maior parte dos rendimentos é oriunda da venda dos produtos, enquanto que no sistema de pirâmide, os lucros vêm, apenas, do recrutamento de novos vendedores.

Assim, diante da importância do tema e considerando as inúmeras denúncias recentes de abusos praticados no âmbito do marketing multinível, esperamos contar com o apoio dos nobres membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2014.

Deputado ÂNGELO AGNOLIN
(PDT/TO)